

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR SENADOR DR. HIRAN, PRESIDENTE DA
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DAS BETS**

REQ 241/2024 - CPIBETS

FERNANDO OLIVEIRA LIMA, na qualidade de diretor presidente da **One Internet Group S.A.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seus advogados que ao final subscrevem, em atenção ao Ofício nº 087/2024 – CPIBETS e ao Requerimento nº 241/2024, tecer breves considerações e apresentar os documentos solicitados por essa colenda Comissão Parlamentar de Inquérito:

1. Inicialmente, cumpre esclarecer que a One Internet Group S.A., criada em 2016, tem como atividades empresariais a elaboração de campanhas publicitárias online, o desenvolvimento de sistemas de internet, a prestação de serviços de impulsionamento digital, a cessão onerosa de espaços publicitários online e o desenvolvimento de programas e estratégias em redes sociais, o que em nada se relaciona com a exploração de jogos online e apostas de quota fixa, as popularmente conhecidas “bets”.
2. É possível inferir dos documentos ora apresentados que as receitas da empresa One Internet Group S.A precedem significativamente o início da atuação de seu diretor presidente no ramo dos jogos online.
3. Para uma melhor compreensão, desde a sua fundação em 2016, a OIG S.A e suas coligadas recolheram aos cofres públicos aproximadamente R\$ 57.000.000,00 (cinquenta e sete milhões de reais) a título de adimplemento das obrigações tributárias, devidas em razão dos serviços por elas prestados para empresas multinacionais como por exemplo Google, Facebook, Instagram, Twitter, além de diversas empresas nacionais.

4. Para além de tal obrigação, apesar de não ser fato propagandeado, o Peticionário destina mensalmente cerca de 20.000 (vinte mil) cestas básicas a diversas instituições de assistência humanitária.

5. No mais, os documentos atestam que a movimentação financeira da empresa, inclusive para aquisição de bens, se dá via sistema bancário oficial, de modo a reforçar que a empresa cumpre rigorosamente a legislação vigente, inclusive com a entrega de declarações, escrituração e publicação do balancete contábil em jornal de grande circulação, consoante determina a Lei n. 6.404/76 (Lei das S.A.).

6. Apresentados os documentos requisitados, o Peticionário e a One Internet Group S.A. reiteram a sua permanente disposição de cooperar com os trabalhos dessa Comissão e do Senado Federal e, para tanto, se colocam à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos futuros que a Comissão julgue necessários.

7. Por fim, considerando que as informações trazidas são resguardadas pela inviolabilidade do sigilo bancário e fiscal, além de dados contábeis sensíveis, pede-se à Comissão a manutenção do sigilo dos documentos.

Nesses termos, pede deferimento.

Brasília-DF, 13 de dezembro de 2024.



JOÃO PAULO DE O. BOAVENTURA
OAB-DF 31.680

THIAGO TURBAY FREIRIA
OAB-DF 57.218

IGOR DOS SANTOS JAIME
OAB-DF 54.584

EDUARDA ZAPPONI
OAB-DF 64.353

IGOR FERREIRA
OAB-DF 80.602